



CÂMARA
MUNICIPAL
NISA

DESPACHO n.º 12/2022

ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO

MARIA IDALINA ALVES TRINDADE, na qualidade de Presidente da Câmara de Nisa, no uso da competência que lhe está conferida pela alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2, do art.º 241.º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/20014, de 20 de junho,, determina aceitar a minuta e autorizar a cedência de interesse público a celebrar entre o Município de Nisa, as Águas do Alto Alentejo, E.I.M. e o trabalhador João Carlos Barreiros da Graça, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:

1. A criação da Empresa Intermunicipal de Águas do Alto Alentejo, E.I.M, S.A. foi deliberada pelo Município de Nisa em sede dos órgãos competentes;

2. Da criação da referida empresa resultou um Contrato de Gestão Delegada, também ele devidamente aprovado em sede própria;

3. O referido contrato prevê que a empresa fique obrigada a integrar na sua estrutura de pessoal os trabalhadores do serviço de águas dos municípios que gerem a empresa;

4. Prevendo-se a possibilidade de Cedência de Interesse Público ao abrigo do art.º 241.º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas;

5. O n.º 1, do art.º 241.º, da LTFP, determina: “Mediante acordo de cedência de interesse público entre empregador público e empregador fora do âmbito de aplicação da presente lei pode ser disponibilizado trabalhador para prestar a sua atividade subordinada, com manutenção do vínculo inicial.”

6. O n.º 2, do mesmo artigo refere: “O acordo de cedência de interesse público carece da aceitação do trabalhador e de autorização do membro do Governo que exerça poderes de direção, superintendência ou tutela sobre o empregador público e, no caso de se tratar de trabalhador com vínculo a empregador fora do âmbito de aplicação da presente lei, de



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.”

7. A referência ao membro do Governo que exerça poderes de direção, superintendência ou tutela sobre o empregador público, considera-se feita, nos municípios, ao Presidente da Câmara Municipal (DL n.º 209/2009, de 3 de setembro e art.º 27.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação);

8. A Cedência de Interesse Público vertido na minuta que se anexa, teve a aceitação por parte do Conselho de Administração da Empresa, no dia 10 de março de 2022;

9. O trabalhador supra identificado aceita o Acordo de Cedência nos moldes apresentados;

10. Publicite-se nos termos e para os efeitos do art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos locais de estilo e site do Município;

11. Aos Serviços de Recursos Humanos para proceder em conformidade;

Nisa e Paços do Concelho, 23 de junho de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa,


Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade